



Decisão 01291/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 14823/2019-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANGELICA ALVES ALVARENGA

Procuradores: ANA PAULA D AVILA PIZZAIA (OAB: 23629-ES), LINDIANA DE LIMA DOS REIS (OAB: 33136-ES), TALITHA ABI HARB SANTOS (OAB: 20764-ES)

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com **proventos proporcionais**, por meio da **PORTARIA Nº 199/2019**, a contar de **01/07/2019**, fundamentada no **art. 40 § 1º, inciso I, Constituição Federal**.

A servidora ocupava o cargo de **Professor de Educação Básica –PEB II, Classe V, referência “03”**. A incapacidade definitiva foi atestada por **Laudo de Junta Médica**, datado de 28/01/2019.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 998,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00927/2022-6**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01042/2022-8**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **PROPONHO VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 1291/2022-7

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA Nº 199/2019**, que concede aposentadoria à Sra. **ANGELICA ALVES ALVARENGA**, a contar de **01/07/2019**, com proventos fixados em **R\$998,00**;

1.2. DETERMINAR ao **IPAMV** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 08/04/2022 – 14ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente